



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 83/2019

Processo Licitatório n° 144/2019

A(s) Vinte e Dois dias do mês de AGOSTO de DOIS MIL E DEZENOVE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cafelles, nº 258, Bairro Centro, CEP 96300-000, são registrados os preços com(s) a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP N° 83/2019 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. registro de preços para futura aquisição de pneus, para as secretarias de Obras, Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social, Fazenda, Gabinete, SAAU e Vigilância Sanitária.
- 1.2. Os pneus deverão ser produtos novos, originais de fábrica, não recondicionado e não remanufaturado, deverão atender os padrões e finalidades que deles naturalmente se esperam, sempre mantendo a primeira linha e primeiríssima qualidade.
- 1.3. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação o posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 1.4. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
- 1.5. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empress: SANDRO ANTONIO ZANIECKI - 95237					
CNPJ: 97.305.866/0001-42					
Item	Qtd.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unid.
9	62,00	UN	Pneu novo, 175/70 R13, 82T, com seta do INMETRO.	DUNLOP SP TOURING	172,00000
Total das Produtos:					10.664,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferencial em igualdade de condições conforme Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
 - 4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;



F 97.305.866/0001-42
SANDRO ANTONIO ZANIECKI
Av. Mbur. 204 - Via Pratos
96 96 265-200 - NOVO MACHADON



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- 4.1.6. Por impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.
- 4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:
- 4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a solicitação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras. Após a solicitação a contratação terá prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a efetiva entrega dos produtos.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras, na Rua 150, KM 2,5 s/n, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, juntamente com a nota fiscal.
- 5.3. O recebimento e conferência dos produtos será efetuado pelo Sr. Pedro Novakowski, ou por pessoa devidamente designada.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo pagamento.
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial/BRP, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Pedro Novakowski ou pelos Secretários Municipais, cada qual, para sua respectiva Secretaria, ou por pessoa devidamente designada, para esta função.
- 7.2. Os itens entregues serão examinados(s), conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pacíficas, envolvendo quantidade, qualidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituir-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

- 8.1. Nota(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2. O contrato a que se refere o item 14.º desse edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências à contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- Prestar as informações e os esclarecimentos alímentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.



97.306.886/0001-42
SANDRO ANTONIO SARZECKI
Av. Manoel 204 - Vila Princesa
99300-000 - NOVO MACHADO/RN



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante, em estreita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, quando anormalidade de caráter atinja a prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 83/2019 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A empresa vencedora garante que cumpriá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 83/2019 e seus anexos.

Sandro Zarecki
SANDRO ANTONIO ZARECKI
SANDRO ANTONIO ZARECKI

JOSÉ ALBERTO PANOSO
PREFEITO MUNICIPAL

97307-00001-427
SANDRO:
Av. Manoel da Cunha, 1250
CEP 96.600-000 - Frederico Westphalen/RS

